



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06091901/2019 – PMM-SEMED

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS
Nº 50/0052019-PP-SRP-PMM-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705001/2019 – PMM/SEMED

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 27.329.624/0001-03 sediada na Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, denominada **Órgão Gerenciador** representada por sua Secretária, Sra. **KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, Carteira de Identidade nº 2214742 – SSP/PA e CPF nº 444.334.842-53, residente e domiciliada na Passagem Mucajá, nº 213, Bairro: Sacramento, CEP: 66.120-080, na Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **Fornecedor Registrado**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, sob o nº **50/0052019-PP-SRP-PMM-SEMED**, na forma **PRESENCIAL**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI - EPP CNPJ: 12.665.218/0001-44**, representada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS LOBATO DE ALMEIDA**, portador do **CPF/MF 206.630.802-15** indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento ou prestação dos serviços.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Os quantitativos referente às adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VS DELGADO COMERCIO EIRLEI - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO. Solução Aquosa de Cloreto de Hidrogênio; Aspecto: Líquido fumegante incolor a amarelado; de odor pungente e irritante; altamente corrosivo à maioria dos metais; Concentração: Mín. 8%	6.900	UND	R\$ 36,00	R\$ 248.400,00
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA. Para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor.	4.209	UND	R\$ 12,10	R\$ 50.928,90
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. Líquido GL 96°. Constando data de fabricação e validade.	2.070	UND	R\$ 4,68	R\$ 9.687,60
5	AMACIANTE DE ROUPA. Composição: Cloreto de Dialquil, Dimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante e Água. Constando data de fabricação e validade.	2.070	UND	R\$ 2,47	R\$ 5.112,90
6	BALDE DE PLÁSTICO. Capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	460	UND	R\$ 3,36	R\$ 1.545,60
7	BALDE DE PLÁSTICO. Capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	460	UND	R\$ 5,22	R\$ 2.401,20
10	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Capacidade 200ml. Pacote com 100 unidades.	28.750	PCT	R\$ 1,78	R\$ 51.175,00
12	DEDETIZADOR, MATA BARATA, PERNILONGO E OUTROS INSETOS. Dedetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar no mesmo ambiente Embalagem mínima de 300ml.	4.140	UND	R\$ 4,64	R\$ 19.209,60
16	DESINFETANTE LÍQUIDO. Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 2lt.	6.325	UND	R\$ 4,40	R\$ 27.830,00
19	DESODORIZADOR SANITÁRIO. Pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil., dimetil, benxil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g.	8.050	UND	R\$ 0,80	R\$ 6.440,00
22	DETERGENTE DESENGORDURANTE. Líquido viscoso de cor amarelada de alta espuma para uso em superfícies de alumínio, cobre, galvanizados, botas de borrachas e aventais plásticos e outros utensílios sensíveis à causticidade. Embalagem de 500ml.	1.725	UND	R\$ 2,86	R\$ 4.933,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS. Em plástico, com formato oval de aproximadamente 10cm de comprimento, cerdas de nylon.	1.162	UND	R\$ 1,73	R\$ 2.010,26
26	ESPANADOR GRANDE. Indicados para limpeza em geral, podendo ser utilizados desde na simples limpeza de móveis, forros, paredes, até locais de difícil acesso. Dimensões aproximadas do produto: 2,5m de comprimento.	230	UND	R\$ 9,90	R\$ 2.277,00
27	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm.	2.990	UND	R\$ 0,44	R\$ 1.315,60
28	ESPONJA DE AÇO. Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	1.840	PCT	R\$ 0,83	R\$ 1.527,20
31	FLANELA AMARELA. Para limpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 57 x 26cm.	1.840	UND	R\$ 0,99	R\$ 1.821,60
33	COLHER DESCARTÁVEL. Em polietileno para sobremesa. Pacote com 50 unidades	3.450	PLAZAPEL	R\$ 1,69	R\$ 5.830,50
35	GARFOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	3.450	PC	R\$ 1,75	R\$ 6.037,50
36	GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS. Cor Branca. Em papel não reciclado. Dimensões: 22,5 x 19,5cm. Pacote com 50 unidades.	3.565	PCT	R\$ 0,80	R\$ 2.852,00
37	LÃ DE AÇO. Esponja de aço para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio. Pacote com 8 unidades.	1.840	PCT	R\$ 0,83	R\$ 1.527,20
39	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL. Desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem a necessidade de utilizar esponja de aço. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, etc. Embalagem de 500ml.	437	UND	R\$ 1,18	R\$ 515,66
41	LIMPA VIDROS COM GATILHO. Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml.	6.900	UND	R\$ 5,94	R\$ 40.986,00
43	LUSTRA MÓVEIS: Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.	3.919	UND	R\$ 2,03	R\$ 7.955,57
45	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX - Tamanho M. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	943	CX	R\$ 13,28	R\$ 12.523,04
46	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX - Tamanho P. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	460	CX	R\$ 13,28	R\$ 6.108,80
48	PÁ PARA LIXO – CABO CURTO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 21cm.	478	UND	R\$ 2,69	R\$ 1.285,82
50	PANO MULTIUSO. 85% de algodão. Dimensões: 42 x 70cm. Pacote com 3 unidades.	4.060	PCT	R\$ 2,09	R\$ 8.485,40
52	PANO DE PRATO. Alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 70cm.	1.438	UND	R\$ 1,59	R\$ 2.286,42
53	PALITOS DE DENTE. Roliços em madeira. Caixa com 100 unidades.	690	UND	R\$ 0,36	R\$ 248,40
55	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO. Macio, picotado e texturizado. Folha dupla, 100% fibras celulósicas. Rolo de 30m x 10cm. Pacote com 48 rolos.	230	UND	R\$ 63,90	R\$ 14.697,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

57	PRATOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno. Tamanho mínimo: 21cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	34.500	PCT	R\$ 1,18	R\$ 40.710,00
60	RODO PARA LIMPEZA. Borracha dupla de 60cm (0,5cm de espessura), cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.	1.845	UND	R\$ 6,32	R\$ 11.660,40
62	SABÃO EM BARRA. Glicerinado. Composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tenso ativo amniótico. Caixa com 12 unidades de 1kg.	1.208	UND	R\$ 50,16	R\$ 60.593,28
63	SABÃO EM PÓ. Azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição Básica: tenso ativo aniônico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 1kg.	15.755	KG	R\$ 3,41	R\$ 53.724,55
66	SACO DE FIBRA SINTÉTICA. Tecido de polipropileno trançado, laminado com filme de polietileno, baixa densidade. Embalagem para 50kg.	7.475	UND	R\$ 2,75	R\$ 20.556,25
67	SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 50 unidades.	23.000	PCT	R\$ 1,07	R\$ 24.610,00
68	SACO DE LIXO PRETO – 50 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 10 unidades.	34.500	PCT	R\$ 1,07	R\$ 36.915,00
73	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. Concentração de 99% (NaOH), contando data de fabricação e validade. Embalagem de 1 LITRO	4.057	CX	R\$ 13,45	R\$ 54.566,65
75	TOUCA DESCARTÁVEL. Tipo sanfonada. Pacote com 100 unidades.	8.050	PCT	R\$ 4,63	R\$ 37.271,50
76	VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO. Feita de cerdas de nylon, cabo plástico com suporte.	1.844	UND	R\$ 4,12	R\$ 7.597,28
78	MÁSCARA DESCARTAVEL SIMPLES, na cor branca, com elástico. 100% polipropileno, confeccionado em TNT, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa com 100 unidades.	4.715	CX	R\$ 4,95	R\$ 23.339,25
80	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - Tamanho M. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	690	UND	R\$ 2,06	R\$ 1.421,40
82	MAMADEIRA PEQUENA: COR AZUL - Mamadeira com aproximadamente 50 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	1500	UND	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

83	MAMADEIRA PEQUENA: COR ROSA - Mamadeira com aproximadamente 50 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	1500	UND	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
86	MAMADEIRAS GRANDE - COR AZUL - Mamadeira com aproximadamente 240 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	1500	UND	R\$ 6,91	R\$ 10.365,00
87	MAMADEIRA GRANDE - COR ROSA - Mamadeira com aproximadamente 240 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	1500	UND	R\$ 6,91	R\$ 10.365,00
88	TOALHINHA DE BOCA SIMPLES- COR AZUL	3000	UND	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
89	TOALHINHA DE BOCA SIMPLES - ROSA	3000	UND	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
92	BANHEIRA - anatômica, sem suporte, material da banheira: PP resistente e atóxico translúcido. Utilização sobre bancada, mesa ou chão. Saboneteira: fixa. Base antiderrapante Encosto: fixo. Aprovado pelo INMETRO Capacidade aprox. de água: 22 litros.	1500	UND	R\$ 14,02	R\$ 21.030,00
93	KIT COM PENTE E ESCOVA CORES VARIADO - Conjunto de escova e pente para bebês. A escova tem cerdas macias de nylon removendo suavemente os embaraços. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo. A embalagem contém: 01 escova em poliestireno de alto impacto e 01 pente em poliestireno de alto impacto. Dimensão da Embalagem: 90 x 35 x 195 mm	1500	KIT	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
94	LIMPADOR DE MAMADEIRA - conjunto com 2 peças, armação em aço e cabo em polipropileno	800	UND	R\$ 3,28	R\$ 2.624,00
96	LENÇOL COM ELÁSTICO ROSA - Para berço	1500	UND	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00
98	LENÇOL SEM ELÁSTICO E FRONHA ROSA - Para berço	1500	UND	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

99	TRAVESSEIRO AZUL - Para berço, anti-sufocante, 100% Algodão; Sistema duplo de respiração, Furos na espuma: A espuma possui furos em locais estratégicos possibilitando que o bebê respire normalmente, mesmo com o rosto voltado para o travesseiro. Estrutura de cavidades abertas: A espuma também apresenta uma estrutura aberta que facilita a respiração em qualquer ponto do travesseiro. Tratamento Ultra-fresh (antiácido, antibactéria e antifungo); hipoalérgico; Dimensões aproximadas do produto (cm) 30 cm/comprimento x 20cm/ largura x 2,5cm/altura;	1000	UND	R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
100	TRAVESSEIRO ROSA - Para berço, anti-sufocante, 100% Algodão; Sistema duplo de respiração, Furos na espuma: A espuma possui furos em locais estratégicos possibilitando que o bebê respire normalmente, mesmo com o rosto voltado para o travesseiro. Estrutura de cavidades abertas: A espuma também apresenta uma estrutura aberta que facilita a respiração em qualquer ponto do travesseiro. Tratamento Ultra-fresh (antiácido, antibactéria e antifungo); hipoalérgico; Dimensões aproximadas do produto (cm) 30 cm/comprimento x 20cm/ largura x 2,5cm/altura;	1000	UND	R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
102	MANTA DE ALGODÃO ROSA	800	UND	R\$ 11,38	R\$ 9.104,00
104	ASPIRADOR NASAL BABY - Conteúdo: 1 bocal, 1 mangueira, 1 base, 1 ponteira de silicone e 1 estojo plástico	800	UND	R\$ 88,00	R\$ 70.400,00
105	TESOURINHA DE UNHA INFANTIL - Tesoura pequena para cortar unhas de bebês e crianças com pontas arredondadas com cabo de plástico e coloridas.	1000	UND	R\$ 8,78	R\$ 8.780,00
106	MORDEDOR INFANTIL DE SILICONE	800	UND	R\$ 1,52	R\$ 1.216,00
108	DEDAL DE SILICONE MASSAGEADOR P/ BEBE	800	UND	R\$ 4,93	R\$ 3.944,00
109	ALGODÃO EM BOLA COM 90G - Pacote de algodão bolinha. Fabricado com materiais de qualidade, macio e que não irrita a pele da criança. Composto por manta de algodão puro 100%, branco, alveado com água oxigenada ao invés de solução a base de cloro	1500	PCT	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
110	TERMOMETRO DIGITAL - com visor digital de fácil visualização; 100% resistente à água; Beep sonoro indicando fim de medição; verificado e aprovado pelo INMETRO; guarda automaticamente a última temperatura medida.	500	UND	R\$ 24,20	R\$ 12.100,00
111	SABONETE PARA RECÉM-NASCIDO . Barra. Fórmula sem álcool e com pH baixo, sendo suave também para o couro cabeludo do recém-nascido. Desenvolvido para limpar sem agredir a pele. Embalagem de 90G.	1.840	UND	R\$ 2,98	R\$ 5.483,20
113	COLÔNIA INFANTIL . Fragrância suave e delicada para crianças. Composição: álcool neutro especial, água purificada, fragrância, glicerina, corante. Embalagem de 200ml	4.600	UND	R\$ 6,71	R\$ 30.866,00
116	CREME DENTAL INFANTIL . Tipo gel, para criança até 5 anos de idade. Sabor tutti fritti sem flúor, acondicionado em tubos plásticos de 50g.	690	UND	R\$ 3,46	R\$ 2.387,40
117	CREME PARA PENTEAR INFANTIL . Com Ph balanceado. Sem álcool. Embalagem mínima 300 ml.	1.800	UND	R\$ 8,20	R\$ 14.760,00
119	CREME REPELENTE SEM ÁLCOOL ETÍLICO . Gênero Infantil. Características gerais: fórmula dermatologicamente sem álcool etílico, forma uma camada protetora deixando um cheirinho suave na pele. Embalagem mínima de 120g.	1.800	UND	R\$ 12,35	R\$ 22.230,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

120	SABONETE EM BARRA INFANTIL. Cremoso. Fórmula sem álcool e com pH balanceado, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê e com fragrância suave. Composição: gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etc. Teor de voláteis: 16%. Acondicionado em caixa de papel com 1 unidade cada, em barras de 80g.	2.900	UND	R\$ 3,03	R\$ 8.787,00
123	TALCO INFANTIL EM CREME. Perfumado, para uso infantil. Composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê. Embalagem de 200g.	1.400	UND	R\$ 11,75	R\$ 16.450,00
126	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho M. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 5,5 a 9,5kg. Embalagem com no mínimo 32 unidades.	6.900	PCT	R\$ 9,03	R\$ 62.307,00
127	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho G. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 9 a 14kg. Com elástico e lateral elástica. Embalagem com no mínimo 32 unidades.	6.900	PCT	R\$ 10,03	R\$ 69.207,00
128	FRALDA DESCARTÁVEL - Tamanho XG. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 13 a 17 kg. Embalagem com no mínimo 32 unidades.	6.900	PCT	R\$ 11,28	R\$ 77.832,00
129	LENÇOS UMEDECIDOS. Para a higiene de crianças. Em tecido não tecido, medindo aproximadamente 20 x 15cm, sem álcool etílico. Embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades.	6.670	PC	R\$ 1,49	R\$ 9.938,30
VALOR TOTAL (Hum milhão e quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)					R\$ 1.476.916,73

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar a Contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar as demais Contratadas para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem outras licitantes registradas;
- c) Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

6.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição, marca e qualidade dos mesmos.

6.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para a entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

6.5. Em caso de irregularidade (s) no (s) item (ns) do (s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

6.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.7. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

6.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão em nome do Fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de **vigência** desta **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no Contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de Fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pela licitante classificada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

10.3. Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação;

10.5. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Contrato.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no Contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital e anexos são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

11.1.2 Efetuar o pagamento de acordo com o fornecimento e condições estabelecidas;

11.1.3 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

11.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta vencedora;

11.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência escrita – comunicação formal quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento do Contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das **necessárias medidas de correção**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.1.2 Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do art. 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

13.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro da licitante vencedora quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da Ata, por razão de interesse público ou a pedido da licitante.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

13.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do material.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimento no prazo estabelecido;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

13.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com as licitantes registradas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V) e suas posteriores alterações, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

14.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V) e suas posteriores alterações, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

14.4. Caberá à (s) licitante (s) vencedora do certame, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013) e suas posteriores alterações.

14.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013) e suas posteriores alterações.

14.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013) e suas posteriores alterações.

14.7. Após a autorização do Órgão Gerenciado, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013) e suas posteriores alterações.

14.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013) e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

15.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (Art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013) e suas posteriores alterações.

15.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

15.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

16.1. Constituem parte integrante desta Ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 50/0052019-PP-SRP-PMM/SEMED;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

18.2. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

18.3. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

18.4. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Marituba/PA, 06 de Setembro de 2019.

KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS

CPF nº 444.334.842-53

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 283/2017-PMM/GAB

SEMED-PMM-GOV

VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 12.665.218/0001-44

ANTÔNIO CARLOS LOBATO DE ALMEIDA

CPF/MF 206.630.802-15

Representante

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: